



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTR

Administração - Mauro Garcia

LEI 860

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a assinar convênio com a CARPE, no valor de Cr\$3.500.000,00 para reforma da Escola Estadual ' no Bairro Posses.

A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes legais decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

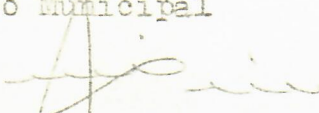
Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a CARPE-Comissão de Reforma e Ampliação de Prédios Escolares.

Art.2º - O referido convênio será no valor de Treis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), para reforma do prédio da Escola Estadual no Bairro Posses.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campe tre, 23 de agosto de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário